



MUNICÍPIO DE LARANJAL

CNPJ – 95.684.536/0001-80

RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

DECRETO N.º 44/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a Reprogramação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e:

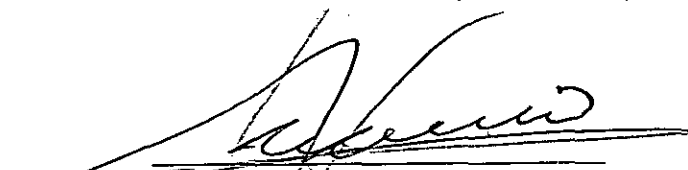
DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 fica estabelecida a reprogramação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2015, no valor de R\$ 214.620,04 (Duzentos e quatorze mil seiscentos e vinte reais e quatro centavos).

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 14/2014 de 24 de novembro de 2014, para o exercício financeiro de 2015, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000, incluído o excesso de arrecadação de R\$ R\$ 214.620,04 (Duzentos e quatorze mil seiscentos e vinte reais e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 31 de dezembro de 2015.



João Elinton Dutra
Prefeito Municipal